



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RELATÓRIO FINAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** iniciou em 25 de janeiro de 2024, licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
 - **Construção de 03 (três) pontes em concreto na PA-151, Km 109 (10,00m x 9,60m x 3,00m), Km 112,6 (10,00m x 9,60m x 3,00m) e 113,4 (10,00m x 9,60m x 3,00m), no Município de Breu Branco, na Região de Integração do Tocantins, sob a Jurisdição do 5º Núcleo Regional.**
2. Compareceram a este ato licitatório as empresas **CONSAN ENGENHARIA LTDA, COPEM CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A, LRC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, M GOMES DA SILVA & CIA LTDA, RIOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA e RKL CONSTRUÇÕES LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas **COPEM CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A, CONSAN ENGENHARIA LTDA, LRC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, M GOMES DA SILVA & CIA LTDA, RKL CONSTRUÇÕES LTDA e RIOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório. Desta decisão não houve recurso.
5. Na sessão de abertura de propostas financeiras, a empresa **RKL CONSTRUÇÕES LTDA** foi considerada como primeira colocada no certame, por ter apresentado documentação de acordo com as exigências do Edital. Desta decisão não houve recurso.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

6. Nos termos da Ata de Julgamento de Propostas Financeiras, a empresa **RKL CONSTRUÇÕES LTDA** propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 1.829.955,77 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**, valor este 17% (dezesete por cento) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 12 (doze) meses.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

Em, 26 de março de 2024.

VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.

THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES
Membro da C.P.L.

ÉVALDO GILLIARD DE A. BRAGA
Membro da C.P.L.